Águas do Porto E.M.
NIF: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt

CONVITE

Aquisição de Serviços de:

Elaboração do Projeto para "ETAR de Sobreiras – Inspeção, Diagnóstico e Reforço Estrutural da Laje da Sala do Flotador (PC420)"

Ajuste Direto N.º 69/22

Ex.mos Senhores:

Convida-se V.Ex.as a apresentar proposta para aquisição de serviços de **Elaboração do Projeto para "ETAR de Sobreiras – Inspeção, Diagnóstico e Reforço Estrutural da Laje da Sala do Flotador (PC420)",** pelo prazo máximo de **440 dias: Fase 1.1 – Inspeção e Diagnóstico - Relatório Preliminar (30 dias); Fase 1.2 - Inspeção e Diagnóstico - Relatório Final (365 dias); Fase 2.1 – Estudo Prévio (15 dias); Fase 2.2 – Projeto de Execução (30 dias); Fase 3 – Assistência técnica à obra (Duração da empreitada)**, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos em anexo.

Atendendo ao valor e conteúdo do procedimento, será adotado o **Ajuste Direto,** nos termos do previsto na **alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos**, decorrendo a sua tramitação de acordo com os artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **Entidade pública contratante**

CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO DO PORTO, E.M., abreviadamente denominada por Águas do Porto EM., sita na rua Barão de Nova Sintra, 285, Apartado 3504, 4306-901 Porto, Pessoa Coletiva 507718666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Artigo 2.º **Decisão de contratar**

Por despacho do Administrador Executivo da Águas e Energia do Porto, EM, datada de 29/09/2022.

Artigo 3.º **Plataforma eletrónica**

1 – O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

2 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 4.º **Esclarecimentos e erros e omissões**

1 - Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Convite e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.

3 – De acordo com a alínea a) do n.º 5 do Artigo 50 do Código de Contratos Públicos, compete ao responsável pela apreciação da proposta responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.

4 – Compete órgão identificado no artigo 2.º do presente Convite responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

5 – O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste Convite, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 5.º **Modo de apresentação da proposta**

Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, e desde que essa exceção se encontre prevista no Artigo 9.º do presente Convite.

Artigo 6.º **Documentos de habilitação do adjudicatário**

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes no prazo de cinco dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81º do CCP, de acordo com o Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);

iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;

iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.

c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do (s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;

d) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido pelo Artigo 2.º da Portaria 372/2017 (Caso aplicável).

e) Documentos constantes no Artigo 14.º do presente Convite.

2 – Quando se verifiquem as situações previstas no número 1, do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional e no máximo de 5 dias, para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do número 3 do mesmo disposto legal.

3 – Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria 372/2017.

4- O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Artigo 7.º **Legislação aplicável**

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 – Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD) e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do presente procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela Águas do Porto E.M., que pode ser consultada em www.aguasdoporto.pt.

DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Artigo 8.º **Objeto**

O presente procedimento, tem por objeto, aquisição de serviços de **Elaboração do Projeto para "ETAR de Sobreiras – Inspeção, Diagnóstico e Reforço Estrutural da Laje da Sala do Flotador (PC420)"**, nos termos e condições do Caderno de Encargos respetivo.

Artigo 9.º **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica;

b) Proposta técnica onde constem os seguintes elementos:

i. Proposta técnica onde constem os elementos de memória descritiva;
ii. Prazo de entrega;
iii. Condições de fornecimento.

c) Proposta financeira onde conste:

i) os preços unitários e globais da prestação de serviços, devendo mencionar-se expressamente que ao preço total acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Deve ser apresentado de acordo com a seguinte tabela do **Anexo IV – Template MTQ**.

Os interessados podem apresentar descontos para condições de pagamento a 30 dias ou Pronto Pagamento, a contar da data de receção da fatura na Águas do Porto.

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.

Artigo 10.º **Garantia do cumprimento das obrigações contratuais**

Não aplicável.

Artigo 11.º **Data limite para a apresentação da proposta**

A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 3º dia a contar da data do envio do convite.

Artigo 12.º **Propostas variantes**

Não serão admitidas a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14.º **Documentos de habilitação especiais**

Em complemento com o exigido no Artigo 6.º, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes no prazo de cinco dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Comprovativo de inscrição em vigor, emitido por associação pública profissional da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Projeto, de acordo com o definido no Caderno de Encargos;
b) Comprovativo de inscrição em vigor emitido por associação pública profissional da qualificação do (s) técnico (s) designado para a função de Autores de Projeto de acordo com o definido no Caderno de Encargos.

Artigo 15.º **Preço anormalmente Baixo**

Não aplicável.